



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.505/82 -

"Dispõe sobre a revogação de dispositivo da lei nº 1.492, de 17 de junho de 1.982"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta lei, o prazo estabelecido no artigo 5º da lei nº 1.492, de 17 de junho de 1.982.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 08 de outubro de 1982.

- DR. RUBENS SANTOS COSTA -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

- DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA -
Diretor de Administração